

CONTRATO N. 986-2/2017

PREGÃO N°: 008/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA OFFICE PAPELARIA LTDA ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: OFFICE PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira s/n, Qd.01, Lt.14, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000; representada por sua procuradora Deyse Francieli Nora da Silva, brasileira, casada, portadora da identidade nº: 5940151 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº: 038.024.139-03, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Qd.02, Lt.15A, Setor Cambaúva, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 008/2017, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto **aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 008/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

ITEM	EQUIPAMENTO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Access Point com Mimo	20	R\$ 885,00	R\$ 17.700,00
05	Camera	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
10	Estabilizador	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
13	HD Externo	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
14	HUB	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
18	Mouse	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
19	Nobreak	3	R\$ 878,00	R\$ 2.634,00
24	Teclado	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
TOTAL :			R\$ 53.944,00	

2.2 – Especificações técnicas:

ITEM: 02**EQUIPAMENTO: Access Point com MIMO****QUANTIDADE: 20****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O equipamento deve suportar operação de banda dupla simultânea, de no mínimo 1300 Mbps com MIMO 3x3 na banda de 5 GHz e até 450 Mbps com MIMO 3x3 na faixa de 2,4 GHz.

Dimensões:

- 200 x 204 x 27 mm

Peso:

- 508 g (566g com suporte)

Portas:

- (2) 10/100/1000 Ethernet Ports

Botões:

- Reset

Antenas:

- 2.4 Ghz – 3 Integradas Omni 5Dbi (suporta MIMO 3x3 com diversidade espacial)

- 5.8 Ghz – 3 Integradas Omni 5Dbi (suporta MIMO 3x3 com diversidade espacial)

Padrões Wi-Fi:

- 802.11 a/b/g/n/ac

Energia:

- Power over Ethernet passivo (48V), Suporte 802.3at (Suporte Voltagem: 39 até 57VDC)

Fonte Alimentação:

- 48V 0,5ª PoE Gigabit Adapter incluído

Consumo Máximo de Energia:

- 22 Watts

Potência máxima de TX:

- Potência do Cartão 2.4Ghz – 28 dBm

- Potência do Cartão 5.8Ghz – 28 dBm

BSSID:

- 4 por rádio

<p>Segurança Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> - WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i <p>Suporte de Montagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montagem de parede/teto (Kits inclusos) <p>Temperatura de Operação</p> <ul style="list-style-type: none"> - -10°C to 55°C <p>Gestão de Tráfego Avançada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - VLAN: 802.1Q - Advanced QoS: Per-User Rate Limiting - Guest Traffic Isolation: Supported - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes simultâneos: 200+ <p>Taxas de dados suportadas (Mbps)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 802.11a – 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n – 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 – MCS23, HT 20/40) - 802.11ac – 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 – MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) - 802.11b – 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g – 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

<p>ITEM: 05</p> <p>EQUIPAMENTO: Câmera</p> <p>QUANTIDADE: 3</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Características:</p> <p>WebCam 16MP de resolução (interpolado).</p> <p>Microfone USB.</p> <p>Botão Snap Shot para tirar fotos.</p> <p>Conexão USB.</p> <p>Plug e play: que não precisa instalar driver.</p> <p>Compatibilidade: Windows XP/Vista/ Windows 7/ Windows 10.</p> <p>Dimensões: 98 x 42 x 58 mm</p>
<p>Garantia 1 Ano</p>

<p>ITEM: 10</p> <p>EQUIPAMENTO: Estabilizador</p> <p>QUANTIDADE: 80</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Especificação</p> <p>Potência: 300Va/300W;</p>

<p>Estabilizador com 7 estgios de regulao: no modelo bivolt (em rede 115V~)</p> <p>Estabilizador com 6 estgios de regulao: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~)</p> <p>4 tomadas eltricas de sada no padro NBR 14136</p> <p>Funo True RMS: analisa corretamente os distrbios da rede eltrica permitindo a atuao precisa do equipamento</p> <p>Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memria Flash, integrando diversas funes perifricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrnico</p> <p>Atende a norma brasileira para estabilizadores de tenso NBR 14373:2006</p> <p>Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instveis</p> <p>Boto liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntrio</p> <p>1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador</p> <p>Sinalizao de funcionamento: rede, sub/sobretenso e sobrecarga</p> <p>Gabinete em plstico antichama</p> <p>Filtro de linha interno: atenua rudos provenientes da rede eltrica (em modo comum e diferencial)</p> <p>Protees</p> <p>Curto-circuito</p> <p>Surtos de tenso (descarga eltrica)</p> <p>Sub/sobretenso de rede. Nestas ocorrncias, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia eltrica</p> <p>Sobreaquecimento com desligamento automtico</p> <p>Sobrecarga com desligamento automtico</p> <p>Garantia 2 Anos</p>
--

<p>ITEM: 13</p> <p>EQUIPAMENTO: HD Externo</p> <p>QUANTIDADE: 2</p>
<p>ESPECIFICAES TCNICAS:</p> <p>Especificaes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 2Tb - Interface: Usb 3.0 - Rotao: 5400 Rpm - Taxa Mxima de Transferncia: At 4,8 Gbps (Usb 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows Xp SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior

<p>ITEM: 14</p> <p>EQUIPAMENTO: HUB</p> <p>QUANTIDADE: 10</p>
<p>ESPECIFICAES TCNICAS:</p>

<p>Especificação</p> <p>Interface: RJ-45;</p> <p>Gerenciável: Não;</p> <p>Alimentação: Externa;</p> <p>Portas</p> <p>8 x Portas 10/100/1000 Mbps (MDI/MDIX)</p> <p>Padrões</p> <p>IEEE802.3;</p> <p>802.3u;</p> <p>802.3x;</p> <p>CSMA/CD;</p> <p>TCP/IP.</p> <p>Network Media</p> <p>10Base-T: UTP category 3, 4, 5(maximum 100m);</p> <p>EIA/TIA-568 100Ù STP (maximum 100m);</p> <p>100Base-Tx: UTP category 5, 5e cable (maximum 100m);</p> <p>EIA/TIA-568 100Ù STP (maximum 100m).</p>
Garantia 2 Anos

<p>ITEM: 18</p> <p>EQUIPAMENTO: Mouse</p> <p>QUANTIDADE: 200</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Características</p> <p>Sensor óptico</p> <p>3 Botões (Scroll colorido)</p> <p>Configuração</p> <p>Ambidestra</p> <p>Resolução</p> <p>1000 dpi</p> <p>Dimensões</p> <p>Largura de 65 mm</p> <p>Comprimento de 117 mm</p> <p>Altura de 36 mm</p> <p>Especificação</p> <p>Consumo: 100 mA</p> <p>Comprimento do cabo: 1,8 m (Mínimo)</p> <p>Conexão USB</p>
Garantia 1 Ano

<p>ITEM: 19</p> <p>EQUIPAMENTO: Nobreak</p> <p>QUANTIDADE: 3</p>
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

<p>Especificação Nobreak1600va Conector tipo engate rápido para expansão de bateria; Chave liga/desliga embutida.</p> <p>Proteções: Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 estágios de regulação On-Line; Proteção contra sub e sobretensão; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Protetor LAN Ethernet para redes 10/100 base T; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor telefônico para placa Fax/Modem ou internet rápida.</p>
<p>Garantia 2 Anos</p>

<p>ITEM: 24 EQUIPAMENTO: Teclado QUANTIDADE: 200</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características Total de 107 teclas de perfil baixo (low profile) NBR 10346/10347, tecla Windows (ativação Menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse) 12 teclas de funções on-top Chaves táteis de membrana Inscrições gravadas a laser ideais para uso contínuo Ajuste de inclinação/altura Resistente a derramamento de líquidos Plug and Play Compatível com o modo legado de Boot Dimensões Padrão: Português ABNT2 Dimensões: 471 x 160 x 28 mm Comprimento do cabo: 1,8 m (Mínimo) Conexão USB</p>
<p>Garantia 1 Ano</p>

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31 de dezembro de 2017, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 - O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - **Primeira etapa - recebimento provisório**, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - **Segunda etapa - recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 - A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência e na ata de registro de preços;

7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de

apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o (s) equipamento (s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será aquele nos termos estabelecido no Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços, ou o prazo indicado pelo fabricante (o que for maior).

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 53.944,00 (cinquenta e três mil, e novecentos e quarenta e quatro reais)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 –Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.8083 – Manutenção da Unidade de de Informática - DEINFO - 339030
- 0130 – Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 –Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.8083 – Manutenção da Unidade de de Informática - DEINFO - 339030
- 0127 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. 1 - Após a entrega do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em 3 parcelas, sendo elas em 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE.

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, ou boleto. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.9 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante, servidor público, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 21 de agosto de 2017.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Office Papelaria Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: